

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Projeto de Lei n.º 003/2025

**INSTITUI O “SELO EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA”
NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE
JOAQUIM PIRES/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Rede Pública Municipal de Ensino, o “Selo Educação de Excelência” na Rede Municipal de Ensino de Joaquim Pires-PI visando à melhoria da qualidade do ensino, à valorização profissional e ao aperfeiçoamento contínuo da gestão educacional.

Art. 2º - São diretrizes do programa:

- I – Valorizar o desempenho dos profissionais da educação;
- II – Estimular a melhoria contínua dos indicadores educacionais do município;
- III – Fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento integral dos alunos;
- IV – Incentivar a inovação, a participação em projetos educacionais e a formação continuada.

Art. 3º - Considerar-se-á avaliação de cada escola dentro dos respectivos níveis de ensino ofertados, adotando como parâmetro:

- I - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- II- Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí – IDEPI;
- III - Avaliação de Fluência Leitora, no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

IV – Avaliação realizada no âmbito do Programa Escola das Adolescências;

V - Avaliação realizada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

VI – Avaliação Própria do município com foco no público da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, serão considerados os níveis de Ensino das Escolas, englobando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais).

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente, atos de regulamentação do Programa, detalhando:

I – O cronograma de todas as fases e níveis de ensino inerentes ao programa/premiação;

II – Os critérios específicos de avaliação e desempate para cada nível de ensino;

III – A quantidade e os valores dos prêmios a serem distribuídos;

IV – A composição da comissão de monitoramento responsável pela organização do programa, será integrada por membros da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A Comissão de Monitoramento ao final do cronograma, encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, relatório das atividades realizadas e parecer conclusivo para submeter a avaliação de ratificação dos atos a fim de viabilizar a premiação.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada por ato administrativo ulterior da lavra da Secretaria Municipal de Educação, vide dispositivo anterior.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Pires-Estado do Piauí, em 15 de setembro de 2025.



DEYVISON GONÇALVES CRUZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

JOAQUIM PIRES, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Ao Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Pires - PI

Nesta Cidade,

Com os cumprimentos cordiais de costume, saudamos a Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei nº 003/2025, que dispõe acerca da instituição do Programa "Selo Educador de Excelência de Joaquim Pires/PI" no âmbito da Educação pública municipal, com o propósito de aprimorar a qualidade do ensino, valorizar os profissionais da educação e promover o contínuo aperfeiçoamento da gestão educacional na Rede Pública Municipal.

O encaminhamento deste projeto decorre da necessidade de investir na valorização e no reconhecimento dos trabalhadores da educação. É portanto, uma estratégia essencial para impulsionar a melhoria dos indicadores educacionais e garantir um futuro mais promissor para as novas gerações. O objetivo primordial deste Programa é buscar resultados positivos para os estudantes da Rede Municipal de Ensino observando diretrizes claras.

Este projeto se alinha às necessidades do Município de Joaquim Pires/PI ao propor a valorização profissional e estimular a melhoria dos indicadores educacionais, fortalecer as práticas pedagógicas especialmente aquelas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

A proposta prevê a criação de uma comissão na Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento e monitoramento das ações que detalhará critérios objetivos e indicadores mensuráveis para avaliação, como melhoria contínua dos dados educacionais do Município e fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.